



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

Ata de deliberação referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 783713**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de papel higiênico e papel toalha**, em relação aos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do referido processo. Aos 07 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pécia Blasius Borges e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, assim deliberam: Considerando que, a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, está suspensa temporariamente de participar de licitações perante o Município de Joinville no período de 13/09/2019 a 13/03/2020, conforme decisão publicada em 13 de setembro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville; Considerando que, em consulta ao site oficial do Município de Joinville, a decisão proferida está vigente na presente data, documento SEI nº 4761636, conforme link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>; Considerando que, a empresa participou do processo licitatório em tela, apresentando propostas aos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e participou efetivamente da sessão de disputa de preços nos itens 2, 4, 7 e 8, conforme demonstram os históricos destes itens disponíveis na plataforma eletrônica, documentos SEI nº 4673165, 4673170, 4673170, 4673184, 4673191, 4673198 e 4673205; Considerando que, a abertura das propostas, bem como a disputa de preços do certame ocorreu na data de 24 de setembro de 2019, conforme estabelecido no instrumento convocatório, documento SEI nº 4547533, ou seja, posterior a data de sua suspensão; Considerando que, o subitem 3.2.2 do presente edital, **veda a participação de proponente punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração**; Considerando que, o subitem 5.2 do presente edital regra: "*O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*" Considerando também que o subitem 5.3 do edital estabelece: "*A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.*" Diante dos fatos narrados, a Pregoeira decide **não admitir a participação da empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, por estar penalizada com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do subitem 3.2.2 do edital. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2019, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4761646** e o código CRC **6CD7185A**.

